

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda****Despesa prevista no PCA****1. Unidade Demandante**

Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI)

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Gabrielle Severien Basílio	732	31949373	cerimonial@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda****2.1 Exercício do PCA**

Despesa Prevista no PCA 2025 (SECOM)

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

**Aquisição de Estrutura de Grid Backdrop (BOX TRUSS KIT Q15)**, com estruturas ajustáveis, em alumínio ou metal, com pés para sustentação, medindo entre 2,50m x 6,50m – A x L (posição horizontal/paisagem) para suporte de banner de vinil (backdrop) e iluminação para evento.

**2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA**

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
01	<b>Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15</b> com estruturas ajustáveis, em alumínio ou metal, com pés para sustentação medindo 2,50m x 6,50m – A x L (posição horizontal/paisagem) para suporte de banner de vinil (backdrop). <b>Estrutura: Metal robusto ajustável em módulos</b>  Anexo Ilustrativa (2712399) Imagens Grid	INVESTIMENTO	52	474201	01	unid

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
			não se aplica			

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 5.920,00
--	--------------

## 2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	<i>não se aplica</i>
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	<i>seq. 121</i>

## 3. Motivação da Demanda

Atualmente, o TRE-PE realiza a locação desses bens, o que representa um custo contínuo. Com a aquisição própria, eliminaremos a necessidade de locação, resultando em uma economia significativa e uma gestão financeira mais eficiente.

A atual locação da estrutura de GRID com suporte para backdrop e iluminação para eventos de grande porte tem gerado um custo contínuo significativo. O valor estimado para a locação desse item é de R\$ 35.755,50. No entanto, a aquisição própria dessa estrutura representa uma alternativa muito mais econômica, com um custo previsto de apenas R\$ 5.920,00.

Ao optar pela compra, o TRE-PE eliminará a necessidade de locação recorrente, resultando em uma economia substancial de R\$ 29.835,50. Esta mudança não só reduzirá significativamente os gastos, mas também permitirá uma gestão financeira mais eficiente e sustentável a longo prazo.

## 4. Resultados Pretendidos

Estruturar o TRE-PE com condições adequadas para atender as demandas necessárias à realização de solenidades e eventos institucionais.

## 5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Adriana Oliveira Bezerra de Menezes	1265	31949374	cerimonial@tre-pe.jus.br

## 6. Anexos

Imagens Ilustrativa Grid (2712399).

## 7. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO, Assessor(a) Chefe**, em 19/09/2024, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Analista Judiciário(a)**, em 19/09/2024, às 16:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2688083** e o código CRC **F31E1198**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de estrutura de Grid Backdrop (BOX TRUSS KIT Q15) para utilização nos eventos institucionais do órgão.

**1.2. Unidade Demandante**

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais	ASCAI

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2688083.

**1.4. Requisitos do Objeto**

Trata-se da demanda para contratação de estrutura de **Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15**, visando sua utilização nos eventos e solenidades institucionais do órgão. Esse tipo de contratação visa:

- A realização de eventos institucionais, proporcionando um cenário adequado para:
  - Divulgação da identidade visual e mensagens institucionais;
  - Criação de um ambiente padronizado e profissional para fotos e vídeos oficiais;
  - Valorização da imagem da instituição em solenidades, conferências, congressos e demais eventos públicos.
- O sistema GRID permite montagem e desmontagem rápidas, adaptando-se a diferentes tamanhos e formatos de eventos.
- Estruturas modulares possibilitam o reaproveitamento em múltiplos eventos, reduzindo custos recorrentes.
- A estrutura em GRID é leve e compactável, facilitando a logística e reduzindo a necessidade de grandes espaços para armazenagem.
- A reutilização do material diminui a necessidade de contratações repetitivas de fornecedores para montagem de cenários.
- Evita a produção de descartáveis, promovendo a reutilização dos painéis e suportes, alinhando-se a práticas ambientalmente responsáveis.
- O GRID Backdrop oferece maior estabilidade, suportando lonas, banners e materiais gráficos sem risco de queda.
- A estrutura segue padrões de segurança para eventos, garantindo conformidade com normas regulatórias.

Ademais, quanto aos aspectos técnicos da estrutura:

- Estruturas ajustáveis confeccionada em alumínio ou metal;
- Com medidas de 2,50m x 6,50m na posição horizontal;
- Estrutura: Metal treliça robusto ajustável em módulos

**1.5. Benefícios Esperados**

Como benefícios esperados, destacamos:

- Estruturação dos eventos e solenidades realizados pelo TRE-PE com condições adequadas e sustentáveis.

**1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão**

Após análise do PCA 2025, não foi verificada correlação ou interdependência com outra contratação do órgão.

**1.7. Alinhamento Estratégico**

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	107

**1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida**

A aquisição de um Grid com Estruturas ajustáveis atenderá às demandas que atualmente exigem Grids de tamanhos pequeno e grande, proporcionando uma economia significativa ao substituir os custos recorrentes de aluguel por um investimento único. Atualmente, a necessidade de alugar Grids para diferentes eventos ou montagens gera despesas contínuas e acumulativas, tornando-se um custo operacional considerável ao longo do tempo.

Com um Grid com Estruturas ajustáveis, O tribunal terá maior flexibilidade e autonomia na montagem de estruturas, adaptando-se às variações de tamanho sem a necessidade de múltiplos equipamentos. Isso reduzirá gastos com aluguel, transporte e possíveis taxas adicionais de serviço. Além disso, o investimento próprio elimina a dependência de fornecedores externos, garantindo disponibilidade imediata e evitando atrasos ou imprevistos logísticos.

A longo prazo, essa aquisição não apenas representará uma economia financeira, mas também aumentará a eficiência operacional, permitindo melhor planejamento e otimização de recursos para diferentes demandas de montagem.

Visto que, a aquisição de 1 unidade da estrutura de **Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15**, com estruturas ajustáveis tem como objetivo principal substituir a aquisição atual desse material, que é feita através de locação em três tamanhos diferentes: pequeno, médio e grande. Com a compra deste Kit de estrutura ajustável, poderemos atender às diversas necessidades de nossos eventos com uma só aquisição.

A atual locação da estrutura de GRID com suporte para backdrop e iluminação para eventos de grande porte tem gerado um custo contínuo significativo. O valor estimado para a locação desse item é de **R\$ 30.750,00**. No entanto, a aquisição própria dessa estrutura representa uma alternativa muito mais econômica, com um custo previsto de apenas **R\$ 8.050,00**.

Ao optar pela compra, o TRE-PE eliminará a necessidade de locação recorrente, resultando em uma economia substancial de **R\$ 22.700,00**. Esta mudança não só reduzirá significativamente os gastos, mas também permitirá uma gestão financeira mais eficiente e sustentável a longo prazo.

Segue os valores do ultimo contrato de locação:

#### Ata de Registro de Preços 51 (2790719)

tem	Serviços/tamanhos	unid	Pedido mínimo	Pedido máximo	Valor Unitário Registrado (R\$)
27	Locação e instalação de estrutura de GRID com suporte para backdrop e iluminação para evento de pequeno porte	1	1	10	640,00
28	Locação e instalação de estrutura de GRID com suporte para backdrop e iluminação para evento de médio porte	1	1	20	770,00
29	Locação e instalação de estrutura de GRID com suporte para backdrop e iluminação para evento de grande porte	1	1	5	1.790,00

Portanto, diante do exposto e em atenção ao contido no **art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021**, que estabelece as diretrizes para a contratação de bens e serviços no âmbito público, a aquisição da estrutura de GRID se apresenta como a solução mais vantajosa para a administração.

#### 1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

A aquisição de 1 unidade da estrutura de **Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15**, com estruturas ajustáveis tem como objetivo principal substituir a aquisição atual desse material, que é feita através de locação em três tamanhos diferentes: pequeno, médio e grande. Com a compra deste Kit de estrutura ajustável, poderemos atender às diversas necessidades de nossos eventos com uma só aquisição.

Uma estrutura, confeccionada em alumínio ou metal, com medidas de 2,50m x 6,50m na posição horizontal, será ideal para suporte de banners de vinil, proporcionando um fundo de alta qualidade para nossas atividades. Essa resistência e durabilidade da nova estrutura garantem não apenas a estética dos eventos, mas também a economia a longo prazo

Portanto, a compra desta unidade representa uma solução prática e eficiente para nossas necessidades de cenário, além de ser um investimento em qualidade.

#### 1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

##### 1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	PDM	Quant.
01	<p><b>Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15</b></p> <p>com estruturas ajustáveis, em alumínio ou metal, com pés para sustentação medindo 2,50m x 6,50m – A x L (posição horizontal/paisagem) para suporte de banner de vinil (backdrop).</p> <p><b>Estrutura: Metal treliça robusto ajustável em módulos</b></p> <p><b>Obs:</b> O equipamento deve ser entregue com todas as peças e acessórios necessários para sua montagem, acompanhado do manual de instruções.</p> <p>Anexo Imagens Ilustrativa Grid (2712399)</p>	20GP - INVESTIMENTO	52.51 - Peças não incorporáveis à imóveis	<p><b>4742011</b></p> <p>Painel Anúncio Tipo: Painel Backdrop, Material Revestimento: Lona, Comprimento: 2,5M, Largura: 2M, Características Adicionais: Conforme Modelo</p>	<b>10289</b>	01

- Consulta CATMAT em 31/01/2025 - doc. 2848417.

- Consulta PDM em 31/01/2025 - doc. 2848457.

- Havendo discordância entre o CATMAT e a descrição do Aviso de Contratação Direta, este último prevalecerá.

- **Quanto a pesquisa e escolha do CATMAT utilizado:**

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximaram dos objetos desta presente contratação;

- **Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:**

- Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 31/01/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

## 1.11. Análise de Custos

### 1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Luís Fernando Cavalcanti Costa	SECOM

## 1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Seguem os extratos das pesquisas realizadas:

- Tabela Comparativa de Preços - doc. 2890272
- Pesquisa - Preço Público - doc. 2890285
- Pesquisa - Fornecedores - doc. 2890337

### 1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

#### 1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Tabela Comparativa de Preços - doc. 2890272

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

### 1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

- Elaborou-se uma Pesquisa de Preços para a obtenção do valor máximo admitido do item voltado para sua aquisição por meio de Dispensa eletrônica, utilizando os parâmetros regulamentados no Art. 5º da IN nº 65, de 7 de julho de 2021.
- Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos incisos I e II, do art. 5º, da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Fonte de Preços e o Pannel de Preços do Governo Federal, e como parâmetro de busca o CATMAT associado ao bem e suas breves descrições, considerando as aquisições efetuadas até 12 meses anteriores à data da presente pesquisa de preços. Cumpre destacar que a ferramenta Fonte de Preços engloba todos os dados das plataformas "Pannel de Preços" e outras, tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica, que realizam licitações públicas.
- Os preços praticados pelo TRE-PE em aquisições deste item não foram incluídos na Tabela Comparativa, pois não houve nenhuma aquisição desse item nos últimos (5) cinco anos.
- Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível para composição de uma cesta de preços robusta e fidedigna à realidade do mercado, a pesquisa foi ampliada para o parâmetro III do Art. 5º da IN nº 65 (sites de amplo domínio). Todavia, não foram encontrados preços para o item
- Assim, para realização da pesquisa de preço dentro parâmetro previsto no inciso IV, do art. 5º, da IN 65/2021, mediante a utilização da ferramenta "mapa de fornecedores" do Fonte de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública, elaboramos uma relação com o total de 9 (nove) empresas do ramo pertinente, sendo apenas 2 (duas) localizadas aqui em Pernambuco, para as quais enviamos pedido de cotação por meio de correio eletrônico, sendo estipulado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, porém, apenas 1(uma) respondeu a cotação, porém não utilizamos o preço, pois a empresa não incluiu o frete no cálculo do preço.
- Informamos que, para a presente especificação, foi fornecido o CATMAT pela unidade demandante a que julga pertinente, informamos, ainda, que a presente especificação contém dados constantes do referido material.
- Considerando ao fato de que os preços obtidos nas pesquisas em contratações públicas não foram encontrados diversos fornecedores e sediados em Pernambuco, capazes de cumprir as exigências estabelecidas, sugerimos que a competição não seja exclusiva à participação de ME's e EPP's.
- Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65/2021; o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição); Artº 4 da Portaria Nº 80 do Ministério da Justiça, bem como o Parecer da AssDG Nº 465/2018: "...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 ("fornecedores"), acaso tais valores resultem na redução da média final". Após a análise dos dados coletados, os valores apurados na pesquisa de preços foram lançados em planilha de cálculo. O valor de R\$ 12.324,00 apresentou uma variação superior a 25% da média dos demais itens. No entanto, optou-se por mantê-lo na amostra para garantir maior aderência à realidade do mercado. Dado que o coeficiente de variação ultrapassou 25%, adotou-se a mediana como critério para a definição do preço de referência.

### 1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Elemento de Despesa	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
<b>Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15</b> com estruturas ajustáveis, em alumínio ou metal, com pés para sustentação medindo 2,50m x 6,50m – A x L (posição horizontal/paisagem) para suporte de banner de vinil (backdrop).  Estrutura: Metal treliça robusto ajustável em módulos <b>Obs:</b> O equipamento deve ser entregue com todas as peças e acessórios necessários para sua montagem, acompanhado do manual de instruções.	52.51 - Peças não incorporáveis à imóveis	1	un	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00

<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>	<b>R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)</b>				

#### 1.12.4. Orçamento Estimado

O valor previsto para a presente demanda constante no PCA 2025 totaliza R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais)

O valor total estimado para aquisição, após a realização da pesquisa de preços, é de R\$ 8.050,00 (um mil quinhentos e três reais e oito centavos)

Portanto, no momento oportuno será necessário providenciar pedido de acréscimo de valor de despesa para este sequencial no PCA 2025 no valor de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)

#### 1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

O item objeto desta aquisição é a **Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15**, vinculada ao **PDM 10289**. O valor estimado para sua contratação é de **R\$ 8.050,00** (oito mil e cinquenta reais), sendo este o único item previsto para o referido PDM no exercício de **2025**. Destacamos que o valor estimado se mantém dentro do limite legal de **R\$ 62.725,59** conforme a legislação vigente.

Dessa forma, **não há fracionamento de despesa**, uma vez que o valor da **Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15** está dentro do limite permitido para o **PDM 10289**, e a aquisição atende integralmente às normas legais.

### 2. Sustentação do Contrato

#### 2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental da contratação em questão é mínimo e atende às orientações constantes do Plano de Logística Sustentável do TRE/PE, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição - outubro/2024 da AGU e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) que trazem critérios de sustentabilidade aplicados à diversos materiais de consumo.

Ademais, especificamente quanto ao objeto desta contratação, o consumo responsável é medida mitigadora de eventuais desperdícios, auxiliando na otimização dos custos da aquisição e no menor impacto ao meio ambiente.

#### 2.2. Sustentabilidade

**Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao objeto:**

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

##### 2.2.1. Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016 (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105 (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)

##### 2.2.2. Critérios Ambientais

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- **Para fabricação de Estruturas metálicas**, faz-se necessária a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, conforme indica a [Ficha Técnica de Enquadramento 3-9](#) ( Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia), logo, deve ser exigido Comprovante de Registro do fabricante do produto "Estrutura de GRID, em alumínio ou metal", acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

##### 2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

##### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

##### 2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

### 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do Objeto

O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definição contida no art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (NLCC) e Resolução TSE nº 23.702/2022.

### 3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

### 3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Após as pesquisas de preços realizadas para obtenção do valor estimado total da contratação, chegou-se ao montante de R\$ 8.050,00 (oito mil cinquenta reais). Considerando tratar-se de compra de pequena monta onde não se justificaria a realização de um Pregão Eletrônico em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação **CONCLUI PELA ADOÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA NOS MOLDES ESTABELECIDAS PELA LEI 14.133/2021 E IN 67/2021, CUMULADA COM A IN 08/2023**. Ademais, o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e não foi verificado fracionamento de despesa conforme disposto no tópico 1.12.5 desse ETP.

### 3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

#### 3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

##### Links de Referência do Objeto a ser Contratado

<https://loja.auratec.com.br/produtos/kit-aluminio-al-25-backdrop-25-x-3m-box-truss/?variant=1085782645&pf=mc&srsId=AfmBOopQ7ejtZHw7UbeFBzu-bHBAInrpAnUGft4ARPWUt9p3sBEBPBzisMg>

#### 3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica.

#### 3.4.3. Necessidade de Garantia

Será solicitada garantia de, no mínimo, 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. A garantia solicitada é usual no mercado, conforme pesquisa de mercado feita junto a empresas especializadas na comercialização do bem.

Sugestão COMAP:

**3.4.3.1 - O prazo mínimo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, contado do recebimento definitivo (com o atesto da nota fiscal), prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem ônus ao Tribunal. A equipe de planejamento verificou junto aos fornecedores que essa condição é usual no mercado.**

**3.4.3.1.1 - A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.**

**3.4.3.2 - O prazo máximo entre o acionamento da garantia e a entrega do equipamento consertado será de 30 (trinta) dias corridos.**

#### 3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não haverá necessidade de assistência técnica.

#### 3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica.

#### 3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica.

#### 3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

A montagem do equipamento será feita pela equipe da Seção de Manutenção do órgão conforme disposto na Informação 2332 SEMAN (2852444) e Despacho ASCAI 4175 (2852698).

#### 3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

#### 3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

#### 3.4.10. Local de Entrega do Material

### 3.5. Parcelamento do Objeto

Como se trata da aquisição de um único item não há de se falar em parcelamento do objeto.

### 3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

### 3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho substitutiva ao contrato, em virtude da simplicidade do objeto e considerando não haver obrigação futura decorrente da contratação.

### 3.8. Classificação da Despesa

Trata-se de aquisição de material de consumo classificado na ND 52.51 - Peças Não Incorporáveis ao Imóvel.

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Adriana Oliveira Bezerra de Menezes	adriana.oliveira@tre-pe.jus.br cerimonial@tre-pe.jus.br	ASCAI	(81) 3194-9374
Integrante Técnico	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN	(81) 3194.9347
Integrante Administrativo	Luís Fernando Cavalcanti Costa - Titular Elizabeth Regina Silva de Araújo Pereira - Substituto	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br elizabeth.pereira@tre-pe.jus.br	SECOM	(81) 3194.9337 (11) 9 8341.7454

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

A equipe de gestão da contratação será informada no Termo de Referência.

## 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Licitação deserta	A não aquisição do Grid pode comprometer a organização e impactar a qualidade do evento.	1	3	3	Revisar o termo de referência e licitar novamente	Até 30/06/2025	SECOM/COMAP ASCAI
Não receber o material solicitado até a data da expectativa de entrega		2	3	6	Acompanhamento do processo de contratação	Até 30/06/2025	SECOM/COMAP ASCAI
		2	3	6	Iniciar uma contratação emergencial	Até 30/06/2025	SECOM/COMAP ASCAI

## 5. Informações Complementares

### 5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021:

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que, por tratar-se de aquisição simples, não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

## 6. Anexos

## 7. Assinaturas





Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 18/03/2025, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 18/03/2025, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 14/04/2025, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2763805** e o código CRC **DC17B8EB**.



**Termo de Referência**  
**Aquisição de Materiais**

**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15</b> com estruturas ajustáveis, em alumínio ou metal, com pés para sustentação medindo 2,50m x 6,50m – A x L (posição horizontal/paisagem) para suporte de banner de vinil (backdrop). <b>Estrutura: Metal treliça robusto ajustável em módulos</b> <b>Obs:</b> O equipamento deve ser entregue com todas as peças e acessórios necessários para sua montagem, acompanhado do manual de instruções.  Anexo Imagens Ilustrativa Grid (2712399)	<b>20GP - INVESTIMENTO</b>	ND52.51 - Peças não incorporáveis à imóveis	<b>4742011</b>  Painel Anúncio Tipo: Painel Backdrop, Material Revestimento: Lona, Comprimento: 2,5M, Largura: 2M, Características Adicionais: Conforme Modelo	<b>Un</b>	01	R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)</b>		

**Observações:**

- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
  - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 08/04/2025 - link <https://www.gov.br/proc/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

**1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação**

Considerando que se trata da aquisição de materiais com entrega única do item ao final do procedimento, sem gerar obrigações futuras para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por uma nota de empenho, conforme disposto nos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3. Custo Estimado Total da Contratação**

O valor total estimado da contratação, após pesquisa de preços norteadas pela IN 65/2021, foi de **R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, conforme pode se verificar no Mapa Comparativo de Preços de Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15 (2890272).

**1.3.1 - Considerações Iniciais:**

O valor estimado inicialmente previsto para esta demanda no PCA 2025, sob o Sequencial 107, é de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), conforme PCA - DOD - Inclusão de Despesa estrutura de Grid Backdrop (BOX TRUSS KIT Q15) (2688083). Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao **valor total estimado para o certame de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**. **O acréscimo de R\$ 2.130,00 foi solicitado através do BS-formulário-acréscimo valor despesa PCA 107 (2919917)**, sendo já aprovado pelo COGEST (2938122) e autorizado pelo Diretor Geral (2938837).

**1.3.2 - Extrato das Pesquisas Realizadas:**

- Anexo Preços Públicos (2890285)
- E-mail - Fornecedores (2890337)
- Planilha Tabela Comparativa de Preços (2890272)

**1.3.3 Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis:**

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba “*Fonte de Pesquisa*” da Planilha Tabela Comparativa de Preços (2890272)

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: “*Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST*”.

**1.3.4 Metodologia da Pesquisa de Preços:**

1. Elaborou-se uma Pesquisa de Preços para a obtenção do valor máximo admitido do item voltado para sua aquisição por meio de Dispensa eletrônica, utilizando os parâmetros regulamentados no Art. 5º da IN nº 65, de 7 de julho de 2021.
2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos incisos I e II, do art. 5º, da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim a ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Fonte de Preços e o Painel de Preços do Governo Federal, e como parâmetro de busca o CATMAT associado ao bem e suas breves descrições, considerando as aquisições efetuadas até 12 meses anteriores à data da presente pesquisa de preços. Cumpre destacar que a ferramenta Fonte de Preços engloba todos os dados das plataformas “Painel de Preços” e outras, tais como Banco do Brasil e Caixa Econômica, que realizam licitações públicas.
3. Os preços praticados pelo TRE-PE em aquisições deste item não foram incluídos na Tabela Comparativa, pois não houve nenhuma aquisição desse item nos últimos (5) cinco anos.
4. Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível para composição de uma cesta de preços robusta e fidedigna à realidade do mercado, a pesquisa foi ampliada para o parâmetro III do Art. 5º da IN nº 65 (sites de amplo domínio). Todavia, não foram encontrados preços para o item

5. Assim, para realização da pesquisa de preço dentro parâmetro previsto no inciso IV, do art. 5º, da IN 65/2021, mediante a utilização da ferramenta “mapa de fornecedores” do Fonte de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública, elaboramos uma relação com o total de 9 (nove) empresas do ramo pertinente, sendo apenas 2 (duas) localizadas aqui em Pernambuco, para as quais enviamos pedido de cotação por meio de correio eletrônico, sendo estipulado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, porém, apenas 1(uma) respondeu a cotação, porém não utilizamos o preço, pois a empresa não incluiu o frete no cálculo do preço.
6. Informamos que, para a presente especificação, foi fornecido o CATMAT pela unidade demandante a que julga pertinente, informamos, ainda, que a presente especificação contém dados constantes do referido material.
7. Considerando ao fato de que os preços obtidos nas pesquisas em contratações públicas não foram encontrados diversos fornecedores e sediados em Pernambuco, capazes de cumprir as exigências estabelecidas, sugerimos que a competição não seja exclusiva à participação de ME's e EPP's.
8. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Art. 6º da IN nº 65/2021; o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição); Artº 4 da Portaria Nº 80 do Ministério da Justiça, bem como o Parecer da AssDG Nº 465/2018: "...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 ("fornecedores"), acaso tais valores resultem na redução da média final". Após a análise dos dados coletados, os valores apurados na pesquisa de preços foram lançados em planilha de cálculo. O valor de R\$ 12.324,00 apresentou uma variação superior a 25% da média dos demais itens. No entanto, optou-se por mantê-lo na amostra para garantir maior aderência à realidade do mercado. Dado que o coeficiente de variação ultrapassou 25%, adotou-se a mediana como critério para a definição do preço de referência.

## 2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação consta no ETP - Aquisição de Materiais - Aparelho Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15 (2763805) - tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9.

## 3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o item) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
- b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
- d) Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.1. Forma de Aquisição

A Equipe de Planejamento da Contratação posicionou-se de, **forma conclusiva**, pela compra direta por meio de Dispensa Eletrônica, regida pela Lei 14.133/2021, cumulada com a IN 67/2021, alterada pela IN 08/2023, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO DO ITEM, em razão de:

- **Não haver parcelamento do objeto**, uma vez que se trata de item único a ser adquirido;
- **Natureza comum do objeto** a ser adquirido;
- **Baixo valor da compra, estimada em R\$ 8.050,00** (oito mil e cinquenta reais)- vide Mapa Comparativo de Preços **Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15** (2890272). Portanto, dentro do limite de **R\$ 62.725,59**, constante do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. (com atualização do valor realizada pelo Decreto nº 12.343/2024).
- **Os custos envolvidos na realização de um Pregão Eletrônico**, que demonstram que a dispensa eletrônica é cerca de 10 vezes mais econômica em comparação com o Pregão, conforme Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no Proc. nº 00190.106218/2017-33, no item 3.24;
- Além de **proporcionar ampla concorrência e transparência**, bem como não haver fracionamento de despesa, conforme analisado no ETP - Aquisição de Materiais - **Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15** (2763805), item 1.12.5

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa temos nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da IN 67-2021 o seguinte:

- § 1º *Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:*
  - I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
  - II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- § 2º **Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Segcs/MGI n.º 8 de 2023).**
  - I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
  - II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Foi utilizado o CATMAT **4742011**, associado ao PDM nº 10289, conforme pesquisa realizada no site [www.catalogo.compras.gov.br](http://www.catalogo.compras.gov.br). O valor estimado para a contratação do aparelho **Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15** é de **R\$ 8.050,00**. De acordo com o previsto no PCA 2025, este é o único item relacionado a este PDM no exercício de 2025.

Diante do exposto, concluímos que **não foi identificado fracionamento de despesas** na presente contratação e que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio de dispensa eletrônica, conforme a Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a **opção mais vantajosa**

### 3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme estabelecido no item 1.3 deste TR;
- O objeto será adjudicado e homologado à empresa participante cuja proposta for declarada vencedora para o ITEM, desde que atendidas as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### 3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

A SECOM encaminhou o formulário de cotação, por e-mail, para um total de nove (09) fornecedores, sendo dois deles empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente. Dentre todos os fornecedores, apenas um respondeu — uma empresa também localizada na região. No entanto, sua proposta não foi considerada válida, pois não incluiu o valor do frete.

A seleção dos fornecedores foi realizada por meio da ferramenta "Mapa de Fornecedores", disponível no site Fonte de Preços.

Dessa forma, considerando que não houve resposta de, ao menos, três fornecedores locais ou regionais, sugerimos que o certame não seja exclusivo para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como que não seja estabelecida a cota de até 25%.

### 3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>)
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 3.4.2.3 - O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do participante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Aviso de Contratação Direta a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

#### **Habilitação Jurídica:**

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br) ;

3.4.14 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

3.4.20 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.21 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.22 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.23 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.24 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.25 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.26 - Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.27 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.4.28 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.28.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.28.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.28 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.29.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o participante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.29.2 - Assegurar que o participante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.29.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

#### **Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:**

3.4.29 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.30.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.30.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.30.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

#### **Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:**

3.4.31 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.31.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do Aviso de Contratação Direta/Anexos;

e) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.31.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.30.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.32 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Contratação Direta, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.33 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

#### 4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

##### 4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do ETP - Aquisição de Materiais - Aparelho Estrutura de Grid Backdrop BOX TRUSS KIT Q15 (2763805)

##### 4.2. Adequação Orçamentária

20 GP - Investimento.

##### 4.2.1. Sequencial do PCA

O valor estimado inicialmente previsto para esta demanda no PCA 2025, sob o Sequencial 107, é de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais), conforme PCA - DOD - Inclusão de Despesa estrutura de Grid Backdrop (BOX TRUSS KIT Q15) (2688083). Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao **valor total estimado para o certame de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**. **O acréscimo de R\$ 2.130,00 foi solicitado através do BS-formulário-acréscimo valor despesa PCA 107 (2919917)**, e já foi aprovado pelo COGEST (2938122) e autorizado pelo Diretor Geral (2938837).

##### 4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza da Despesa - ND	Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Valor por ND R\$
52.51 - Peças não incorporáveis à imóveis	Investimento	R\$ 8.050,00

##### 4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

#### 5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

##### 5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante do produto cotado;
- Apresentação de **catálogo/site da marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta publicado:
  - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
  - É imprescindível que a empresa identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:
  - Comprovante de Registro **do fabricante do produto** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais ([Ficha Técnica de Enquadramento 3-9](#) ( Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia)), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN nº 13/2021 alterada pela IN nº 23/2024) - IBAMA <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775> ). Conforme
    - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
    - Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(s) do(s) produto(s).
- A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

##### 5.2. Parcelamento do Objeto

Não se aplica, por se tratar de contratação com apenas um item.

##### 5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica à contratação.

##### 5.4. Critérios de Sustentabilidade

###### 5.4.1 Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação será pequeno, desde que a empresa contratada cumpra os critérios ambientais elencados abaixo.

###### 5.4.2 Sustentabilidade

**Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:**

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
  - Objetivo 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
  - Objetivo 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
  - Objetivo 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

###### 5.4.3 Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016 (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Não ter sido vencedora a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105 (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

#### 5.4.4 Critérios Ambientais

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:
  - Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais ([Ficha Técnica de Enquadramento 3-9](#) ( Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia)), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021 e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN nº 13/2021 alterada pela IN nº 23/2024) - IBAMA <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138775> ). Conforme
    - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil.
    - Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

#### 5.4.5 Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

#### 5.4.6 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

#### 5.4.7 Critérios de Saúde

- A empresa vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

### 5.5. Garantia e Assistência Técnica

#### 5.5.1 Garantia

**5.5.2 - O prazo mínimo de garantia deverá ser de 03 (três) meses, contado do recebimento definitivo (com o atesto da nota fiscal), prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem ônus ao Tribunal. A equipe de planejamento verificou junto aos fornecedores que essa condição é usual no mercado.**

5.5.3 - A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

5.5.4 - O prazo máximo entre o acionamento da garantia e a entrega do equipamento consertado será de 30 (trinta) dias corridos.

#### 5.5.5 Assistência Técnica

Não haverá necessidade de assistência técnica.

### 6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

#### 6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

##### 6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail [secom@tre-pe.jus.br](mailto:secom@tre-pe.jus.br), dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194.9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.

##### 6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
  - Provisoriamente, a partir da entrega do item, será realizado o recebimento para fins de verificação do quantitativo especificado no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada, assegurando a conformidade com os termos acordados.
  - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita oposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
    - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Aviso de Contratação Direta do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita oposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
  - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Aviso de Contratação Direta, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

#### 6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- O participante deve fornecer documentação técnica completa dos equipamentos, incluindo manuais de operação e especificações detalhadas;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Comunicar à Administração, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem à data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

o A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Gabrielle Severien Basílio	gabrielle.severien@tre-pe.jus.br	ASCAI	3194.9374
Fiscal Técnico	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	SEMAN	3194.9347
Fiscal Administrativo	Luís Fernando Cavalcanti Costa Elizabeth Regina Silva de Araújo Pereira - Substituta	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br elizabeth.pereira@tre-pe.jus.br	SECOM/COMAP/SA	3194-9337 11 9 8341.7454
Fiscal Demandante	Adriana Oliveira Bezerra de Menezes	cerimonial@tre-pe.jus.br	ASCAI	3194.9374

### 7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pelo participante vencedor, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	$(TX/100)/365 \rightarrow$	$I = (6/100)/365 \rightarrow$	<b>I = 0,0001644</b>

### 7.2. Reajuste e Aditamento

#### 7.2.1 - Reajuste

Não se aplica à contratação.

#### 7.2.2 - Aditamento

Conforme disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que não será possível realizar o aditamento contratual de até 25%. O art. 125 estabelece os limites para alterações unilaterais do contrato, incluindo acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial, quando aplicável. Contudo, no presente caso, devido à natureza indivisível do objeto, que consiste na aquisição de um único item, tal alteração contratual não é viável, em conformidade com as condições previstas no art. 124 da referida Lei.

## 8. Informações Complementares

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta.
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 8.1.5. Fraudar a licitação.
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 9. Anexos

Planilha Tabela Comparativa de Preços (2890272)

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2688083

ETP - Aquisição de Materiais - Estrutura em GRID (2763805)

Imagens Ilustrativa Grid (2712399)

## 10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 09/06/2025, às 09:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Analista Judiciário(a)**, em 10/06/2025, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÊDA VIRGINIA PESSOA GUERRA, Analista Judiciário(a)**, em 10/06/2025, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO, Assessor(a) Chefe**, em 11/06/2025, às 09:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 12/06/2025, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 12/06/2025, às 12:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tr.e.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tr.e.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2969070** e o código CRC **9BB8003D**.